

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CENTRO ESPORTIVO SUZANO COSTA EIRELI**

**NIRE: 33600968941  
CNPJ N.º 36.278.306/0001-51**

Pelo presente instrumento particular:

**MARCOS ANTONIO SUZANO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão Universal de bens, nascido em 18/06/1976, empresário, inscrito no **CPF** sob o nº **107.104.497-47**, **Identidade** sob o nº **101774479 IFP/RJ**, residente e domiciliado no Caminho Cafua, 479 casa 21 – Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ – CEP 23.020-222.

*Ma*  
Único sócio da sociedade limitada **CENTRO ESPORTIVO SUZANO COSTA EIRELI** com sede na Cidade e Comarca de Guaratiba – Rio de Janeiro - RJ, à Rua das Enfermeiras, 015 – CEP 23.032-220 sob o registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o nº. **33600968941** por despacho de 06 de Fevereiro de 2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. **36.278.306/0001-51**

Resolve, assim, alterar o Contrato Social para Exclusão de Objeto, Denominação social, Natureza Jurídica, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Simples Pura, nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

### **CLÁUSULA I – DA NATUREZA JURÍDICA**

Delibera o sócio nesta data pela alteração da Natureza Jurídica, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Simples Pura, nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

### **CLÁUSULA II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Em virtude da modificação da Natureza Jurídica, a sociedade passa a adotar a denominação social **CENTRO ESPORTIVO SUZANO COSTA S/S.**

### **CLÁUSULA III – DA EXCLUSÃO DE OBJETIVO**

Fica excluída o objeto de Comércio Varejista de Artigos Esportivos

## **CONSOLIDAÇÃO**

### **CENTRO ESPORTIVO SUZANO COSTA S/S**

**MARCOS ANTONIO SUZANO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão Universal de bens, nascido em 18/06/1976, empresário, inscrito no **CPF** sob o nº **107.104.497-47**, **Identidade** sob o nº **101774479 IFP/RJ**, residente e domiciliado no Caminho Cafua, 479 casa 21 – Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ – CEP 23.020-222.

**CLÁUSULA I** - A empresa girará sob o nome empresarial **CENTRO ESPORTIVO SUZANO COSTA S/S**, terá sede e domicilio na Cidade de Guaratiba – Rio de Janeiro - RJ, à Rua das Enfermeiras, 015 – CEP 23.032-220

**CLÁUSULA II** - O capital é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

	Valor em R\$
<b>MARCOS ANTONIO SUZANO COSTA</b>	104.500,00
<b>TOTAL</b>	104.500,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA III** – O Objetivo será de **Ensino de Esportes**

**CLÁUSULA IV** - O prazo de duração da empresa é indeterminado e poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência.

**CLÁUSULA V** - A administração da empresa será exercida pelo titular da empresa **MARCOS ANTONIO SUZANO COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações a seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA VI** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA VII** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

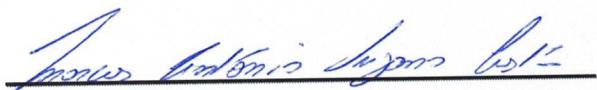
**CLÁUSULA VIII** - O falecimento, a interdição e o impedimento legal de qualquer do empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**CLÁUSULA IX** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração. Procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA X** - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato constitutivo.

**Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2021**

**MARCOS ANTONIO SUZANO DA COSTA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcos Antonio Suzano da Costa". The signature is written in a cursive style and is positioned below the typed name.